



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 529/95

Autoriza pagamento de Direitos Trabalhistas

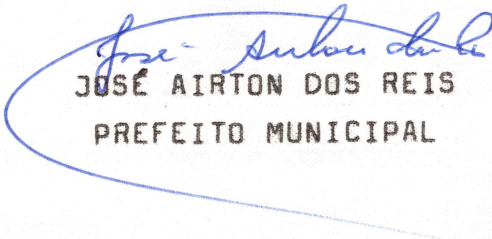
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de Direitos Trabalhistas aos Funcionários da Sociedade Civil Beneficente, dissolvida no dia 08 de junho de 1995, da qual fazia parte integrante o Hospital "Cel. José Goulart Santiago Brum", ora assumido por este Órgão Público.

Artigo 2º - Para acorrer às despesas com o pagamento citado no artigo anterior, poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial, anulando parcial ou totalmente Dotações do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 26 de junho de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL